

EDITAL PPGEH 02/2025
CREDENCIAMENTO INTERNO DE DOCENTES COLABORADORES

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGEH, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 01/2023, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e Instrução Normativa da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) nº 01/2023, a Instrução Normativa do PPGEH nº 01/2023, torna público o Edital de Credenciamento Interno de Docentes Colaboradores, nos termos a seguir explicitados.

CAPÍTULO I – DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

Art. 1º - O credenciamento será realizado para a categoria de **DOCENTE COLABORADOR** na área de concentração Envelhecimento Humano, Saúde e Sociedade.

CAPÍTULO II- VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 2º - O Colegiado do Programa aprova a abertura de duas vagas, sendo uma para ministrar a Disciplina de Bioestatística (vaga A) e a outra para Orientar Mestrado (vaga B).

Art. 3º - Para concorrer, o candidato deve se inscrever, atendendo aos seguintes critérios: ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo e ser portador do título de doutor.

Art. 4º - Para fins de credenciamento, o docente deverá alcançar uma pontuação mínima de 140 pontos em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis (A1, A2, A3, A4).

§ 1º - A classificação da produção científica seguirá a pontuação por estratos: A1 = 100 pontos; A2 = 87,5 pontos; A3 = 75,0; A4 = 62,5 pontos.

§ 2º - Para publicações não enquadradas no Qualis 2017-2020 e que tenham fator de impacto (SJR e JCR), será atribuído 50 pontos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O período de inscrição e entrega da documentação para o credenciamento estende-se da publicação do Edital até dia 02 de junho de 2025.

Art. 5º - Para a inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail do PPGEH (pgeh@upf.br), de forma digitalizada, a seguinte documentação:

- a) cópia do Currículo Lattes;
- b) documentos pessoais (RG e CPF) e de formação acadêmica, incluindo o Título de Doutor ou o certificado de conclusão do curso de doutorado;
- c) memorial contendo a área/tema de pesquisa, as atividades de pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas ou em desenvolvimento na instituição e a experiência em orientação na graduação e pós-graduação; se for para a vaga A, descrever experiência na disciplina ou disciplinas correlatas;
- d) No formulário próprio devidamente preenchido e assinado (ANEXO I), o candidato deverá escolher a vaga que pretende se candidatar.

Parágrafo Único – As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento de docente colaborador no PPGEH terá vigência até o próximo recredenciamento dos docentes colaboradores.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º - Caberá ao CPG homologar as inscrições, verificando se todos os documentos e itens requisitados foram adequadamente anexados ao processo e se atendem ao especificado no Art. 3º, bem como divulgar a lista das inscrições homologadas até dia 26 de maio de 2025.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Credenciamento é composta pelos membros do CPG.

Art. 9º - A Comissão iniciará o processo seletivo no dia 05 de junho de 2025.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º - O processo seletivo para o credenciamento será realizado mediante a análise do Currículo Lattes, das atividades mencionadas na letra “c” do Art. 5º e do perfil do candidato para as vagas descritas neste edital.

Parágrafo único: a comissão poderá chamar os candidatos para uma entrevista caso

julgue necessário.

CAPÍTULO VIII – RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 11º - O resultado do credenciamento, firmado em parecer justificado pela Comissão de Credenciamento, será encaminhado às instâncias institucionais superiores para ciência.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O prazo para impugnação deste Edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

Art. 13º - Do resultado final, cabe recurso, em até três dias úteis, às instâncias institucionais superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Art. 14º - O professor selecionado para a vaga A poderá ser chamado para ministrar outras disciplinas no PPGEH.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação do PPGEH, ouvida a Comissão de Credenciamento.

Passo Fundo, 21 de maio de 2025.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento
Humano

ANEXO I

Formulário de Credenciamento de Docente Colaborador

Passo Fundo, ____ de _____ de 2025.

De: _____

Para: Comissão de Credenciamento Docente Colaborador do PPGEH

Assunto: Credenciamento Docente Colaborador

Pelo presente, encaminho pedido para credenciamento como docente **colaborador** do PPGEH para a vaga de docente colaborador _____ (vaga A/ vaga B).

Nome/Assinatura